DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

ESCLARECIMENTOS 002 – 29/10/2025
Ref. CREDENCIAMENTO nº 001/2025 DME/DMED/DMEE

Seguem os esclarecimentos referentes aos questionamentos de interessada(s) no referido **CREDENCIAMENTO** das Empresas DME.

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de implementação, gerenciamento, administração, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos com chip e/ou digitais de VALE ALIMENTAÇÃO e VALE REFEIÇÃO, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, com possibilidade de pagamento por aproximação, podendo ser bandeirado, conforme condições e requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

Pergunta 01 – Considerando a evolução dos meios eletrônicos de pagamento, destaca-se que tanto a tecnologia de pagamento por aproximação quanto o pagamento via QR Code são amplamente reconhecidos no mercado como soluções modernas, seguras e eficientes. Tanto o pagamento por aproximação quanto o pagamento via QR Code são plenamente adequados e recomendados para utilização no âmbito do cartão alimentação e refeição, contribuindo para maior comodidade dos beneficiários, agilidade nas operações e ampliação da rede credenciada. Sendo assim, podemos considerar que o pagamento por aproximação ou o pagamento via QR Code, serão aceitos? O credenciado que oferecer um dos dois está atendendo a exigência?

Resposta: No edital há previsão de fornecimento de cartões eletrônicos com chip e/ou digitais munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, com possibilidade de pagamento por aproximação, podendo ser bandeirado.

Pergunta 02 – Podemos entender que a contratada poderá oferecer um cartão para cada benefício ou um único cartão para os dois benefícios com saldos distintos?

Resposta: No item 9 do anexo IV – Termo de Referência defini que os cartões deverão ser DISTINTOS, ou seja, um para cada benefício.

Pergunta 03 - É correto o entendimento que as empresas habilitadas poderão oferecer benefícios adicionais, como, por exemplo, crédito bônus e demais benefícios com o intuito de promover a qualidade de Alimentação do Trabalhador?

Resposta: Os benefícios ofertados pelas empresas habilitadas deverão atender integralmente a legislação vigente que regulamento o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e o pagamento de auxílio-alimentação ao empregado, principalmente no diz respeito ao Art 175-A do Decreto nº 10.854 de 10/11/2021.

Pergunta 04 - Podemos entender que a empresa que operar com arranjo de pagamento aberto (com bandeira Mastercard) não há necessidade de disponibilizar a funcionalidade de Consulta atualizada da rede de estabelecimentos, pelo APP)? Uma vez que o cartão Mastercard é aceito em qualquer estabelecimento de alimentação?

Resposta: Sim.

Pergunta 05 - Podemos entender que a empresa que operar com arranjo de pagamento aberto (com bandeira Mastercard) não há necessidade de apresentar lista de estabelecimentos credenciados, uma vez que o cartão Mastercard é aceito em qualquer estabelecimento de alimentação? Podendo ser substituída por uma declaração de arranjo aberto?

Resposta: Sim.

Pergunta 06 – Qual o prazo de vigência do contrato devemos considerar?

Resposta: Conforme item 6 do Edital de Credenciamento 001/2025.

Pergunta 07 – Podemos entender que a modalidade de pagamento é pré-pago, ou seja, primeiro a contratante paga a contratada e posteriormente a contratada libera os créditos? Está correto?

Resposta: Condições de pagamento conforme item 13 do Anexo IV – Termo de Referência.

Pergunta 08 – Referente ao item abaixo, quais são os nomes das cidades? "Entre eles, 1/3 (um terço) deverá estar localizado na zona oeste da cidade, 1/3 (um terço) no centro e o restante, em outras regiões da cidade"

Resposta: Este trecho pertence ao item 5.5 do Anexo IV – Termo de Referência que diz: "....localizados na área oeste, central e nos bairros **do município de POÇOS DE CALDAS – MG**".

Pergunta 09 – Podemos entender que a data final para envio da documentação, para participar da primeira fase da escolha dos usuários, será até dia 17/11/2025?

Resposta: Sim, conforme item 5 do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

Pergunta 10 – Quantos dias a empresa credenciada terá para apresentar o material de marketing após ser declarada credenciada?

Resposta: Conforme definido no Anexo VII – Cronograma de Implantação.

Poços de Caldas, 29 de outubro de 2025.

_____

Comissão Especial de Credenciamento